



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 09/11/04
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO I ^{RQ 1512/2004} DE 2004.
(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à Mesa Diretora,
Em 09/11/04

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o apensamento do Projeto
de Lei nº 1461/2004 ao Projeto de
Lei nº 1034/2004.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do arts. 154 e 155, II, seja autorizado tramitarem em conjunto, mediante apensamento, o Projeto de Lei nº 1461/2004, de minha autoria, lido e protocolado em 17 de agosto de 2004, que *dispõe isentar as Instituições Religiosas de qualquer culto, da cobrança de ICMS nas tarifas Públicas Distritais*, ao Projeto de Lei nº 1034/2004, do Deputado Brunelli, que trata de matéria análoga: proíbe a cobrança do ICMS e do ISS nas contas de serviços públicos das Igrejas e templos de qualquer culto no âmbito do DF e dá outras providências, lido em plenário em, 03 de fevereiro de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 1461/2004 e 1034/2004 visam regular matéria análoga, qual seja, isentam as Instituições Religiosas de qualquer culto, da cobrança de ICMS, e ISS nas tarifas Públicas Distritais..

Os arts. 154 e 155, II, do Regimento Interno desta Casa, abordam a tramitação conjunta de proposições que tratem de matérias análogas ou correlatas, como nos caso em questão conforme segue:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE DE 2004.

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

Art. 154 A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.

Art. 155 Na tramitação conjunta, serão obedecidas as seguintes normas:

II – terá precedência na tramitação conjunta à proposição mais antiga sobre as mais recentes.

Sala de Sessões, em de de 2004.

Deputado AGUINALDO DE JESUS

Autor